

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H40, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

PROPOSIÇÃO

“O CONSELHO DA MAGISTRATURA APROVOU, À UNANIMIDADE, A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO) NO SENTIDO DE QUE SEJA ENCAMINHADA AOS JUÍZES DO ESTADO COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL CÓPIA DO PROVIMENTO Nº 51/2011 – CGJ, DE 16/12/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, DE POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES, POLICIAIS CIVIS E AGENTES PENITENCIÁRIOS, BEM COMO DE PESSOAS PRESAS, PARA COMPARECIMENTO A QUALQUER ATO JUDICIAL, NO ÂMBITO DOS JUÍZOS CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR SUBSTITUTO):

PROCESSO Nº 051/2018 - 2 CM. Tipo de Processo: Comunicação (PROGRESSÃO FUNCIONAL – CONCESSÃO - Encaminhando Parecer Opinitivo nº 08/2018-SGP, relativo aos Servidores que, **no mês de JULHO/2018, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Comarca: Recife. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 08/2018 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 10/59, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**”.

PROCESSO Nº 052/2018 - 4 CM. Tipo de Processo: Comunicação (PROGRESSÃO FUNCIONAL – NÃO CONCESSÃO - Encaminhando Parecer Opinitivo nº 08B/2018-SGP, relativo aos Servidores que, **no mês de JULHO/2018, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Comarca: Recife. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo nº 08-B/2018-SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 10/14v, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados**”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício 2018.0376.006781**, de 22 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **INFORMA** acerca da sua ausência da Comarca no dia 24 de agosto de 2018, tendo em vista a participação no 1º Workshop de Segurança Institucional do Poder Judiciário de Pernambuco, na referida data, com início às 8h30, no Auditório do 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, na Capital, atendendo a convite da Presidência do TJPE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **E-mail** de 21 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Heraldo José dos Santos**, Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de

Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** que nos dias 23 e 24 de agosto de 2018, estará ausente fazendo o curso “Juizados Especiais e a uniformização de entendimento no âmbito das Turmas Recursais”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forenses, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 406/2018/ESMAPE/DG**, de 25 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves** – Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **SOLICITA** autorização de **diárias e passagens aéreas para os trechos Recife/São Paulo/Recife**, haja vista a necessidade de sua pessoa e do Juiz Supervisor da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA para participação no X Congresso Brasileiro de História do Direito, a se realizar no período de 03 a 05 de setembro de 2018, na Faculdade de Direito da USP, em São Paulo-SP. **DESPACHO DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: “AUTORIZO”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, e, em relação ao Exmo. Sr. Dr. Saulo Fabiane de Melo Ferreira, anotar no banco de dados”**.

4-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/CAMARAGIBE/1ª V CI-1755331201**, do Exmº Sr. Dr. **Gerson Barbosa da Silva Júnior**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para participar do II Fórum de Direito Civil a se realizar nos dias 30 e 31/08/2018, no Auditório da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, cuja inscrição já foi confirmada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forenses, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **E-mail** de 29 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** sua ausência da Comarca em virtude de convocação da Presidência do TJPE para participação no “Workshop: parceria CNJ e CFP para atendimento psicológico em situação de violência doméstica e familiar”, a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, na Escola Judicial de Pernambuco, em Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forenses, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO** de 25 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento nos autos do Processo

nº ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 28/2018-GDJFL**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **José Fernandes de Lemos**, Desembargador do TJPE. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos feitos em que seja parte o ..., nos termos da decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinar o seu arquivamento, ressaltando-se a desnecessidade da comunicação”**.

2-) **OFÍCIO Num. 34439703**, de 15 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 34576417**, de 20 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Expediente**, de 22 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Des. **José Fernandes de Lemos**, Desembargador do TJPE. **DECISÃO** proferida nos autos do Processo nº ..., arguindo suspeição, por motivo de foro íntimo. Nos feitos em que seja parte o ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinar o seu arquivamento, ressaltando-se a desnecessidade da comunicação”**.

5-) **Expediente** de 28 de maio de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **DECISÃO** proferida nos autos do processo nº ..., arguindo suspeição para atuar nos autos do referido Processo, nos termos do art. 145, III, do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIOS N°S 34488615 e 34424634**, de 28 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que

averbou suspeição declarada na decisão anexa, com supedâneo no art. 145, III do NCPC, para atuar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2018.0136.0575/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, para que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentados, os Juízes Militares componentes do Conselho Especial da Justiça Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, bem como o acusado, Ten PM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

2-) **Ofício nº 2018.0136.0424/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, para que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentados, o acusado, Sgt PM, e a testemunha Cap PM, embora requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

3-) **Ofício nº 2018.0136.0390/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentados, o acusado Sd PM, bem como a testemunha, Cap PM, embora requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de**

Pernambuco e ao Exmº Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”.

4-) **Requerimento** de 21 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Elisama de Sousa Alves**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina. **SOLICITA** averbação do curso “Formação Continuada em Direito Eleitoral: Ilícitos Eleitorais, Poder de Polícia e Jurisprudência do TSE”, com carga horaria de 24h/a, realizado pela Escola Judicial Eleitoral do TSE, na sua ficha funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

5-) **Ofício nº 2018.0937.001089**, de 09 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito em Substituição automática na 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, que as Defensoras lotadas naquela Comarca que se recusam a realizar audiências que envolvam menores infratores, alegando não se encontrarem lotadas naquela Vara Cível, o que tem obrigado aquele Juízo a nomear advogados ad hoc e arbitrando honorários advocatícios. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado e ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado para providências sobre o caso concreto”.**

6-) **Ofício nº 2018.0937.001090**, de 09 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito em Substituição automática na 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, que as Defensoras lotadas naquela Comarca se recusam a realizar audiências que envolvam menores infratores, alegando não se encontrarem lotadas naquela 2ª Vara Cível, o que tem obrigado aquele Juízo a nomear advogados ad hoc e arbitrando honorários advocatícios. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado e ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado para providências sobre o caso concreto”.**

7-) **Ofício nº 2018.0635.003184**, de 21 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que no dia 20 de abril do corrente ano, a audiência de instrução e julgamento do Processo nº ..., deixou de ser concluída, havendo aquele Juízo determinando a separação do feito, com fulcro no art. 80 do CPP, em razão da ausência da Defensoria Pública para patrocínio da defesa dos mesmos, nos moldes delineados nos termos da audiência anexa. Ressalta que a continuação da audiência de instrução

e julgamento dos réus, agora nos autos do Processo nº ..., apenas ocorrerá no dia 11/02/2019, estando os réus presos. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

8-) **Ofício nº 294/2018-SEC**, de 23 de agosto de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Vieira Medeiros**, Juíza de Direito – Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Itapissuma. **INFORMA** que restou impossibilitada a realização da Sessão do Júri referente aos autos do Processo nº ..., na data de 23 de agosto de 2018, a qual faz parte da 2^a Sessão Periódica do Tribunal do Júri da Comarca de Itapissuma, devido à ausência de Defensor Público, apesar de devidamente intimado. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

9-) **OFÍCIO – 0241941 – SANTA MARIA DA BOA VISTA/VARA ÚNICA**, de 24 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **João Alexandrino de Macêdo Neto**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Santa Maria da Boa Vista. **SOLICITA** averbação do curso **“Formação Continuada em Direito Eleitoral: Ilícitos Eleitorais, Poder de Polícia e Jurisprudência do TSE”**, cadastrado na ENFAM, com carga horária 24h/a, realizado pela Escola Judiciária Eleitoral do TSE, na sua ficha funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

10-) **Ofício DEPRIM/PCPE nº 190/2018/SC/C**, de 17 de agosto de 2018, do Ilm^o Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Propriedade Imaterial - DEPRIM – Polícia Civil de Pernambuco. **COMUNICA**, em resposta ao teor do Ofício nº 0286/2018-CM, o qual noticia decisão no sentido de cessar a destruição de materiais cuja contrafação tenha sido determinada através de Laudo Pericial do Instituto de Criminalística.

Dessa Forma, em atendimento à solicitação inserida no referido expediente, encaminha, a fim de discriminar os bens contrafeitos, cópia dos Autos de Apresentação e Apreensão dos produtos de todos os Inquéritos Policiais a serem destruídos por aquela Delegacia Especializada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior”**.

11-) **Ofício nº 2018.0683.003612**, de 16 de agosto de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** cópia de decisão proferida nos autos do Processo nº **...**, pois a gravação da audiência de instrução realizada em 26.02.2018, restou inaudível, o que inviabilizou a prolação de sentença e provocou a designação de nova audiência com a consequente revogação da prisão dos denunciados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para verificar o motivo da não gravação, reportando-se a este Colegiado sobre eventual solução”**.

12-) **Portaria nº 01, de 23/08/2018-GAB/DRF**, de 23 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Des. **Demócrito Reinaldo Filho**, Desembargador do TJPE. **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 01, de 23/08/2018-GAB/DRF para conhecimento e registro. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **Ofício nº 2018.0540.002342**, de 27 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. **ENCAMINHA** cópia do termo de Audiência de Apresentação do Adolescente, Processo nº **...**, realizada em 15 de agosto de 2018, para conhecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para adotar as providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0074.001669**, de 16 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito em exercício na Comarca de Lagoa dos Gatos. **ENCAMINHA** cópias do termo de audiência e do e-mail de solicitação de apresentação de detentos para audiência, referente ao processo nº **...**, para tratativas junto aos órgãos competentes do Programa Pacto pela Vida, vez que a omissão da SERES em encaminhar os presos para audiência veio a atrasar a instrução deste processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e**

encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2018.0887.002403, de 21 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 20.08.2018, às 9h30, nos autos do Processo nº ..., deixou de ser realizada em virtude da não apresentação do acusado, atualmente recolhido no Presídio Adv. Brito Alves – Arcoverde, apesar de devidamente requisitado em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) Ofício nº 2018.0887.002408, de 21 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 20.08.2018, às 11h30, nos autos do processo nº ..., deixou de ser realizada em virtude da não apresentação do acusado, atualmente recolhido no Presídio Adv. Brito Alves – Arcoverde, apesar de devidamente requisitado em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente**

expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2018.0074.001652**, de 14 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa dos Gatos. **ENCAMINHA** cópias do termo de audiência e do e-mail de solicitação de apresentação de detentos para audiência, referente ao Processo nº **...**, para tratativas junto aos Órgãos competentes do Programa Pacto pela Vida, vez que a omissão da SERES em encaminhar o preso para audiência veio a atrasar a instrução deste Processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 003/2018-GAB**, de 23 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 01/08/2018, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada completamente, em razão do preso, não ter sido conduzido pela SERES/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2018.0136.0424/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, para que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha Cap PM, requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2018.0136.0390/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha, Cap PM, requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2018.0136.0574/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente

dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentadas as testemunhas, SGT PM e o CB PM, devidamente requisitadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2018.0136.0389/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentadas as testemunhas, Maj PM, Sd PM e Sd PM ambos requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2018.0136.0391/JME**, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de

Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha, Perita Paploscopista, devidamente requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) Ofício nº 2018.0136.0573/JME, de 17 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foram apresentadas as testemunhas, CB PM e Sd PM, ambas requisitadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

7-) Ofício nº 2018.0887.002402, de 21 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** a não apresentação das testemunhas Policiais Militares, nos autos do Processo nº ..., em audiência de réu preso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo.**

Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

8-) OFÍCIO nº 2018.1354.002631, de 14 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. José Claudionor da Silva Filho, Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. COMUNICA a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de julho de 2018, pelas 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 30 de agosto de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária**